



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

LEI Nº 666 DE 25 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO

25/04/2022

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
de Varjão de Minas
Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1

**"ACRESCE VAGAS AO QUADRO DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO, QUE
ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º. Ficam ampliadas as vagas dos cargos descritos abaixo:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SETOR
Fisioterapeuta	01	Secretaria de Saúde
Técnico de Enfermagem	08	Secretaria de Saúde

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SETOR
Servente de Pedreiro	03	Secretaria de Obras e Transporte
Pedreiro	02	Secretaria de Obras e Transporte
Operador de Retro Escavadeira	01	Secretaria de Obras e Transporte

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SETOR
Orientador de Estudos	03	Secretaria de Educação

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SETOR
Fistagiário	05	Secretaria de Administração

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei contam com as dotações pertinentes previstas no orçamento de cada Secretaria voltada para cada cargo, conforme descrito em cada quadro do Município de Varjão de Minas-MG.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas-MG, 25 de abril de 2022.

Walter Pereira Filho

Prefeito Municipal de Varjão de Minas-MG

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário Municipal de Administração

Álvaro Monteiro Martins Alves
Procurador Geral do Município